

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A BOLSA PROMISAES
VIGÊNCIA 2026 - PRIMEIRO SEMESTRE.**

A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (DRI), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação (MEC), torna público o presente Edital para a inscrição dos estudantes estrangeiros do PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) da UFJF no processo de seleção das bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a vigorar até 31/08/2026.

I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão disponibilizadas 20 (vinte vagas) bolsas do Projeto Milton Santos de acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

Poderão se inscrever na seleção para a obtenção da bolsa os estudantes que obedecerem às seguintes condições:

- 1) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Juiz de Fora;
- 2) Ter ingressado na UFJF até o segundo semestre letivo de 2025 (registrado no histórico disponível no SIGA como 2025/2);
- 3) Encontrar-se plenamente em situação migratória regular no Brasil junto à imigração brasileira e à Polícia Federal; e
- 4) **Não possuir reprovação por falta no 2º semestre letivo de 2025** (registrado no histórico disponível no SIGA como 2025/2).

II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. DO LOCAL, DIAS, HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO.

Para inscrever-se, o estudante deverá preencher dois formulários online no período de **11/05/2026 a 15/05/2026**, fornecendo todas as informações e as cópias de documentos solicitados.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

O estudante deverá realizar os seguintes procedimentos:

- 1) Preencher o formulário para a análise socioeconômica da Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) e o envio da documentação descrita no Anexo I deste edital; e
- 2) Preencher o formulário da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

Segue os links para os dois formulários:

2.2.1. Formulário 01 (PROAE): Enviar toda a documentação relacionada no ANEXO I deste edital digitalizada através do Formulário de Novas Solicitações: <https://forms.gle/u5ap8rfL7fs7zgXw6>.

Para ter acesso ao formulário, é necessário estar logado no e-mail institucional (@ufjf.br);

As dúvidas em relação à documentação para a análise socioeconômica serão respondidas pela (PROAE), no período de **11/05/2026 a 15/05/2026, das 08:00 horas às 14:00 horas** somente pelo e-mail: atendimento.social.proae@ufjf.br, com o título do assunto **“DÚVIDAS PROMISAES”**.

A documentação pendente referente a análise socioeconômica que será disponibilizado no SIGA 3 e deverá ser enviada através do Formulário de Pendências: <https://forms.gle/u5ap8rfL7fs7zgXw6>, no período de **18/05/2026 a 19/05/2026**. **Para ter acesso ao formulário, é necessário estar logado no e-mail institucional (@ufjf.br)**. O não envio da documentação pendente, no prazo estabelecido, bem como o não comparecimento à entrevista social, que será agendada pela PROAE no SIGA 3, levará o estudante a ser eliminado da etapa de análise socioeconômica realizada pela PROAE, passando a concorrer apenas nos demais critérios definidos pela DRI.

A PROAE enviará à DRI a relação dos estudantes classificados na etapa da análise socioeconômica, **no dia 22/05/2026**.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido e o não envio de toda a documentação solicitada neste edital.

2.2.3. Formulário 02 (DRI): <https://forms.gle/nJ5AKuECRi7U4S696>.

III - DA SELEÇÃO:

A seleção dos estudantes será feita com base nos seguintes critérios:

- 1) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizada ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça. Em caso de irregularidades com relação ao visto, a inscrição será indeferida e o estudante eliminado do processo;
- 2) Análise socioeconômica mediante parecer emitido pela PROAE, contendo a classificação dos estudantes;
- 3) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) na UFJF;
- 4) Frequência escolar;
- 5) Custo de vida local;
- 6) IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país de origem do estudante; e

- 7) Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

IV - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

A seleção constará de 3 (três) etapas:

1ª ETAPA - eliminatória: indeferimento das candidaturas que não comprovem a regularidade da situação do visto, ou que apresentem reprovação por infrequência no último semestre cursado ou que não atendam a outros itens deste edital. Em casos em que não esteja definido no Histórico Escolar o tipo de reprovação, no ato de inscrição, o estudante deverá apresentar declaração do professor da disciplina, ou do coordenador do curso, ou de um servidor da CDARA responsável pelos registros acadêmicos, em que o tipo de reprovação seja elucidado (por infrequência ou por nota), sob pena de indeferimento da inscrição.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
IDH do país de origem	<p>Quociente obtido através da divisão de 1 pelo IDH do país de origem do estudante. O quociente obtido será multiplicado por 1,5.</p> <p>Resultados da multiplicação superiores a 5 pontos serão desconsiderados, sendo atribuído, no máximo, 5 pontos para este critério.</p>
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	<p>IRA Absoluto (IRAa) abaixo do IRA Médio do curso (IRAm), ou igual a ele, será calculado da seguinte forma:</p> $7,5 \times \frac{(IRAa)}{(IRAm)}$ <p>IRA Absoluto (IRAa) acima do IRA Médio (IRAm) do curso será calculado da seguinte forma:</p> $7,5 \times \frac{(IRAa - IRAm)}{100 - IRAm} + 7,5$ <p>Onde: IRAa = IRA absoluto IRAm = IRA médio do curso na UFJF</p> <p>Aos estudantes com IRA 0 (zero), será atribuída a nota 0 (zero).</p>
Atividades acadêmicas realizadas no período de (01 de janeiro de 2025 a 01 de maio de 2026)	Conforme a tabela de pontuação de atividades acadêmicas apresentadas a seguir.

serão atribuídos pontos, conforme os itens da próxima tabela:

Tabela de pontuação de atividades acadêmicas	
Item	Pontuação atribuída
a) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, entre outros) relacionados ao curso de graduação e que envolvem o contexto cultural e social do país de origem do estudante.	2,50 pontos por certificado, por semestre letivo de participação.
b) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, entre outros) relacionados ao curso de graduação ou que envolvam o contexto cultural e social do país de origem do estudante.	2,00 pontos por certificado, por semestre letivo de participação.
c) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF não relacionados ao curso de graduação do estudante.	1,50 pontos por certificado, por semestre letivo de participação.
d) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais e que envolvam o curso de graduação do candidato e o contexto cultural e social do país de origem do candidato.	1,25 pontos por certificado.
e) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais e que envolvam o curso de graduação ou o contexto cultural e social do país de origem do estudante.	1,00 pontos por certificado.
f) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais.	0,75 pontos por certificado.

g) Participação, como ouvinte, em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos sem apresentação de trabalho, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais.	0,50 pontos por certificado.
---	------------------------------

2ª ETAPA - classificatória: análise socioeconômica e entrevista social, realizada pela PROAE. Essa fase terá o valor máximo de 35 pontos.

A etapa de análises socioeconômicas será realizada em duas fases obrigatórias:

- 1) Análise documental as quais foram enviadas pelos estudantes, através do formulário socioeconômico online; e
- 2) Entrevista social, que será agendada pela PROAE, através do SIGA 3.

O envio incompleto da documentação descrita no Anexo I e o não comparecimento na entrevista social, levará ao indeferimento na etapa da análise socioeconômica.

Os critérios socioeconômicos a serem considerados são:

- a) Situação socioeconômica do estudante no Brasil e no país de origem;
- b) Situação de moradia no Brasil; e
- c) Recebimento de recursos financeiros diretos e/ou indiretos de fontes públicas (recursos de instituições do Estado brasileiro ou de outros países) ou privadas (de familiares e/ou ajuda de terceiros).

3ª ETAPA - Nota Final classificatória: Na terceira etapa, serão somadas a pontuação referente ao IDH do país de origem do candidato, a pontuação referente ao Índice de Rendimento Acadêmico Relativo e os pontos relacionados às atividades acadêmicas. Caso a soma dessas pontuações ultrapasse 15 pontos, será atribuída a pontuação máxima de 15 pontos.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES:

A classificação dos estudantes será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida da soma dos pontos da segunda e da terceira etapa, de forma que os melhores pontuados serão os primeiros colocados. Os estudantes classificados em 20º lugar, irão receber a bolsa.

Em caso de desistência ou desligamento, a bolsa será destinada ao próximo estudante classificado.

Caso o estudante seja classificado para o recebimento de Bolsa PROMISAES, e esteja recebendo bolsa da Assistência Estudantil (PROAE), ele deverá solicitar o cancelamento do apoio estudantil pelo e-mail: secretaria.proae@ufjf.br.

VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem, com preferência para o estudante:

- 1) Com menor número de reprovações no histórico;

2) Que possua idade mais elevada.

VII - DOS RESULTADOS E RECURSO:

O resultado dos estudantes classificados pela PROAE na etapa da análise socioeconômica realizada, será divulgado no dia **22/05/2026**, no site da Diretoria de Relações Internacionais da UFJF: <<http://www.ufjf.br/internationaloffice>>.

Após o resultado de todas as etapas, caso haja a necessidade de recurso, este deve ser enviado protocolado por e-mail para pec.dri@ufjf.br, nos dias **25/05/2026 a 26/05/2026, até as 18:00H** pelo horário de Brasília.

No campo de “Assunto” (ou “*Subject*”) do e-mail a ser enviado, escreva: “**Recurso – Promisae**”.

No e-mail, devem constar o nome completo do estudante e o número de matrícula.

Recursos sem a identificação do autor (nome completo e/ou número de matrícula) serão indeferidos.

O resultado final, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site da Diretoria de Relações Internacionais da UFJF: <<http://www.ufjf.br/internationaloffice>>, no dia **28/05/2026, a partir das 16:00h**.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE:

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 1) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou de suspensão da bolsa;
- 2) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFJF e do PEC-G;
- 3) Manter atualizados seus dados pessoais junto à UFJF (com os setores CDARA e DRI e no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA);
- 4) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, monitoria, sob pena de desligamento da Bolsa PROMISAES;
- 5) Comunicar à DRI a conclusão de curso de graduação, por meio do seguinte endereço eletrônico: pec.dri@ufjf.br, para fins de desligamento de recebimento da bolsa durante sua vigência;
- 6) Comunicar à DRI, pelo endereço eletrônico pec.dri@ufjf.br, caso seja aprovado em outra bolsa não cumulativa com a bolsa Promisae, para que seu desligamento seja efetuado;
- 7) Para fins de desligamento da bolsa durante sua vigência, comunicar imediatamente à DRI, pelo endereço eletrônico pec.dri@ufjf.br, sobre qualquer situação que implique a suspensão da bolsa PROMISAES, conforme descrito no Art. 7º da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 e no item VIII deste edital;
- 8) Para fins de elaboração de folha de pagamento da bolsa e para atendimento ao calendário de pagamentos da UFJF, o estudante aprovado deve ser titular de conta corrente que esteja registrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) **até o dia 01/06/2026**, observando-se que a mesma não pode ser poupança, nem conta salário, nem conjunta. Caso a conta seja digital, informe os dados da conta à DRI por e-mail (pec.dri@ufjf.br), até o dia

29/05/2026, para que seja realizada a verificação junto ao setor responsável sobre a possibilidade de pagamento na conta relatada; e

- 9) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário (União) dos valores recebidos indevidamente, através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

IX - DO PAGAMENTO DA BOLSA PROMISAES:

Havendo disponibilidade orçamentária, o estudante-convênio beneficiado contemplado ou classificado por este edital, que não tenha recebido a bolsa Mérito referente ao 1º semestre de 2026 (Edital de Convocação **IGR N° 05/2025**), e bolsa PROMISAES UFJF no segundo semestre de 2025.2, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, terá direito ao recebimento da bolsa PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), (Portaria MRE nº 572,19/12/2024) mensais, referentes aos meses de Janeiro de 2026 a Agosto de 2026.

O valor do pagamento da Bolsa PROMISAES será realizado mediante depósito bancário feito diretamente em conta bancária do estudante-convênio.

A previsão do primeiro pagamento da bolsa PROMISAES é **para Julho de 2026 (Referentes aos pagamentos retroativos de Janeiro a Junho de 2026)**.

O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária.

X - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DA BOLSA PROMISAES:

O estudante-convênio selecionado pela UFJF ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro bolsa PROMISAES suspensa nos seguintes casos:

- 1) Conclusão do curso na UFJF;
- 2) Desligamento do PEC-G;
- 3) Evasão por parte do beneficiário estudante;
- 4) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio da bolsa PROMISAES;
- 5) Matrícula em menos de 4 disciplinas por semestre;
- 6) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário estudante ou de familiares;
- 7) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 8) Substancial mudança de condição socioeconômica do estudante, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 9) Pedido de desligamento voluntário do PROMISAES por parte do estudante;
- 10) Decisão judicial;
- 11) Falecimento do estudante;
- 12) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo

brasileiro ou outra modalidade de bolsa vinculada ao PEC-G;

- 13) Transferência para outra IES não atendida pelo PROMISAES; e
14) Não atualização da prorrogação de visto anual de permanência no país junto à Polícia Federal.

XI - DO CRONOGRAMA.

Cronograma - atividades, datas e locais	
Inscrição – 1ª parte: preenchimento do formulário nº 1 (formulário socioeconômico), on-line, a ser realizado pelo estudante; Envio da documentação.	De 11/05/2026 a 15/05/2026. Envio da documentação, através do seguinte link: https://forms.gle/u5ap8rfl7fs7zgXw6 .
Inscrição – 2ª parte: preenchimento do formulário nº 2 (formulário da DRI), on- line, a ser realizado pelo estudante;	De 11/05/2026 a 15/05/2026 https://forms.gle/nJ5AKuECRi7U4S696
Período para esclarecimento de dúvidas sobre documentação referentes à análise socioeconômica	De 11/05/2026 a 15/05/2026 , 08h às 14h horário de Brasília, somente pelo e-mail: atendimentosocial.proae@ufjf.br com o assunto “DÚVIDAS PROMISAES”
Envio dos documentos pendentes referentes à análise socioeconômica.	De 18/05/2026 a 19/05/2026 , 08h às 19h horário de Brasília, através do link: https://forms.gle/u5ap8rfl7fs7zgXw6
Resultado: da análise socioeconômica realizada pela PROAE, analisada pela PROGRAD e da avaliação realizada pela DRI	Dia 22/05/2026. Publicação em < www.ufjf.br/internationaloffice > a partir das 16h, horário de Brasília.
Prazo para recurso para todas as etapas	DE 25/05/2026 a 26/05/2026 até 18:00h (horário de Brasília), a ser enviado para o e-mail: pec.dri@ufjf.br
Resultado dos recursos; resultado final e orientações aos estudantes selecionados.	Dia 28/05/2026. Publicação em < www.ufjf.br/internationaloffice >, a partir das 16h, horário de Brasília.
Registro de conta bancária no SIGA: fim do prazo para que os estudantes registrem a conta bancária no SIGA (apenas para estudantes que não possuíam conta registrada no SIGA durante o processo de seleção).	Até 01/06/2026 , no SIGA, a ser realizada pelo aluno. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a DRI, pelo e-mail pec.dri@ufjf.br

<p>Apresentação presencial dos documentos originais relativos ao formulário 2 (formulário da DRI) e entrega do Termo de Compromisso e do Anexo VI assinados.</p>	<p>A DRI agendará a apresentação de documentos com os estudantes aprovados. As orientações para o agendamento serão divulgadas junto do resultado final</p> <p>Todos os aprovados deverão apresentar os documentos originais solicitados, na DRI (localizada no Centro de Vivência da UFJF), a servidora Thyara, entre os dias 29/05/26 a 03/06/2024, de 14h a 18h, sob pena de desclassificação.</p>
--	---

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante-convênio à Bolsa PROMISAES, estando sujeito à análise e julgamento embasados nas cópias dos documentos apresentados;
- b) Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de estudantes em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas;
- c) Toda a documentação deverá estar legível e devidamente preenchida conforme as informações dispostas neste Edital e em seus anexos;
- d) O meio oficial de comunicação para atendimento sobre este edital será o e-mail: pec.dri@ufjf.br;
- e) Caso, após a seleção, sobre bolsas, um edital complementar poderá ser aberto, a qualquer tempo, durante a vigência da bolsa, para a distribuição das bolsas restantes; e
- f) Os casos omissos serão analisados pela DRI/UFJF.

Juiz de Fora, 06 de maio de 2026.

Alexandre José Pinto Cadilhe de Assis Jácome
Diretor de Relações Internacionais - DRI/UFJF

ANEXO I

Relação dos documentos digitalizados necessários para o envio do Formulário nº 1 - PROAE (etapa da análise socioeconômica)

Documento digitalizados	Envio obrigatório
Cópia do Termo de Responsabilidade Financeira, por meio do qual seu responsável financeiro afirma dispor de um mínimo equivalente a US\$ 300,00 (trezentos dólares americanos) mensais para custear as despesas com a permanência do estudante no Brasil durante o curso de graduação.	Sim
Relatório Individual do estudante emitido pelo Banco Central do Brasil relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/registratoroifs	Sim
Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do estudante que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de pelo menos 06 (seis) meses antes do processo seletivo. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/registratoroifs Observação: Este relatório pode demorar 02 dias para ser liberado pelo Banco Central. Por isso, recomenda-se que seja solicitado (ao Banco Central) com o máximo de antecedência.	Sim
Extratos/comprovantes bancários do estudante (de todas as contas correntes, poupanças e/ou de investimentos em nome do aluno em todas as instituições financeiras nas quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referentes aos meses fevereiro, março e abril de 2026. O extrato apresentado deve conter o nome do estudante titular, do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança, corrente ou de investimentos) a que se refere o extrato.	Sim
Cópia de todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central. (obrigatório). Se houver rendimentos provenientes de ajudas de terceiros, apresentar Declaração (de próprio punho ou digitada) datada e assinada informando o valor recebido a título de ajuda de terceiros nos últimos 03 (três) meses da data de entrega da documentação. Esta declaração deverá ser assinada pelo estudante e pela pessoa que realizou a ajuda.	Obrigatório, se houver
Cópia do contrato de estágio constando o tempo de duração e algum comprovante de rendimento do estágio.	Obrigatório para estagiários
Declaração de ausência de rendimentos. modelo disponível em: Declaração de Não Atividade	Obrigatório caso não realize atividade remunerada
Documento referente à moradia	Residência Própria Obrigatório em todos os casos



DRI
DIRETORIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

do estudante.	<p>Cópia da conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (o documento deve constar nome do responsável e endereço do imóvel legível).</p>	
	<p>Residência Cedida</p> <p>Cópia da conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve conter nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível).</p> <p>Modelo de declaração de Residência Cedida. https://www2.ufjf.br/proae/wp-content/uploads/sites/57/2020/03/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Im%C3%B3vel-Cedido.pdf</p>	
	<p>Residência Alugada</p> <p>Cópia do contrato de locação do imóvel assinado.</p> <p>Cópia do recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês.</p> <p>Cópia da conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve constar nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível).</p>	
	<p>Residência na Moradia Estudantil</p> <p>Declaração emitida na PROAE/UFJF que comprove a residência, que deverá ser solicitada pelo seguinte e-mail: moradia.proae@ufjf.br</p>	



DRI
DIRETORIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II

Relação de cópias de documentos necessários para o envio do Formulário nº 2 (DRI)

Documento	Entrega obrigatória
Histórico do curso de graduação na UFJF.	Sim
CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou do Protocolo Atualizado.	Sim
Certificados de atividades acadêmicas realizadas (realizadas de 01 de março de 2025 a 01 de maio de 2026).	Não
Declaração do estudante à Bolsa PROMISAES ANEXO II.	Sim
Cópia das 05 primeiras folhas do passaporte e da folha e situação migratória regular.	Sim
CPF.	Sim
Termo de compromisso, disponível, neste edital, como ANEXO III.	Sim
Anexo VI - Declaração de Ciência, assinada.	Apenas para os que receberam a bolsa Mérito referente ao Edital de Convocação 1º semestre de 2026 (Edital de Convocação IGR 05/2025) e Bolsa promisaes 2025.2 UFJF



DRI
DIRETORIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE À BOLSA PROMISAES

Atesto que estou ciente do Art. 299 do código penal brasileiro que dispõe que é crime “omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa do que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Autorizo igualmente, a verificação de todos os dados aqui declarados, inclusive com visita domiciliar do serviço social, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará em exclusão do processo.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento da Bolsa PROMISAES e consequente penalização pecuniária, podendo também ser responsabilizado criminalmente por isso.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do estudante



DRI
DIRETORIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



ANEXO IV

Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA BOLSA 2026 – PEC-G /DRI/UFJF TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA PROMISAES/PEC-G

Pelo presente instrumento, _____, de nacionalidade _____, portador do RNE n° _____ e do passaporte n° _____, estudante do curso de _____, compromete-se junto à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a observar as seguintes condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I. Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II. Encaminhar ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados para as bolsas PROMISAES;
- III. Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados; e
- IV. Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso não atenda à legislação pertinente.

2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:

- I. Seguir as normas contidas no Decreto N° 7.948, de 12 de março de 2013, do Ministério da Educação – MEC, sob pena de suspensão ou cancelamento de bolsa;
- II. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFJF e regulamentação do PEC-G;
- III. Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários; e
- IV. Não exercer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica.

O estudante-convênio beneficiado pelo Edital de Convocação para a bolsa PROMISAES – DRI/UFJF, de 06 de maio de 2026, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, e havendo disponibilidade orçamentária, terá

direito à bolsa PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes aos meses de Janeiro de 2026 a agosto de 2026. Porém, caso seja beneficiário da bolsa Mérito referente ao Edital de Convocação IGR 05/2025, ou Bolsa PROMISAES UFJF 2025.2 terá direito a bolsa PROMISAES 2026, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes apenas



aos meses de desligamento das referidas bolsas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2026.

Estudante-Convênio (PEC-G)

Diretoria de Relações Internacionais/UFJF



DRI
DIRETORIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO V

(Apenas para estudantes que receberam a bolsa Mérito no primeiro semestre de 2026)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que, caso seja aprovado(a) na Bolsa Promisae 2026, por ter recebido a bolsa Mérito referente ao Edital de Convocação IGR 05/2025, não terei direito a receber os valores referentes aos primeiros meses da bolsa Promisae, por não serem acumuláveis.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do estudante: _____

Nome completo: _____